



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

PRIMEIRO NO LOCAL



COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS



CETESB





“O tema produtos perigosos é complexo e muito abrangente, requer conhecimento, experiência e vivência frente aos inúmeros desafios que se apresentam.”






1



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

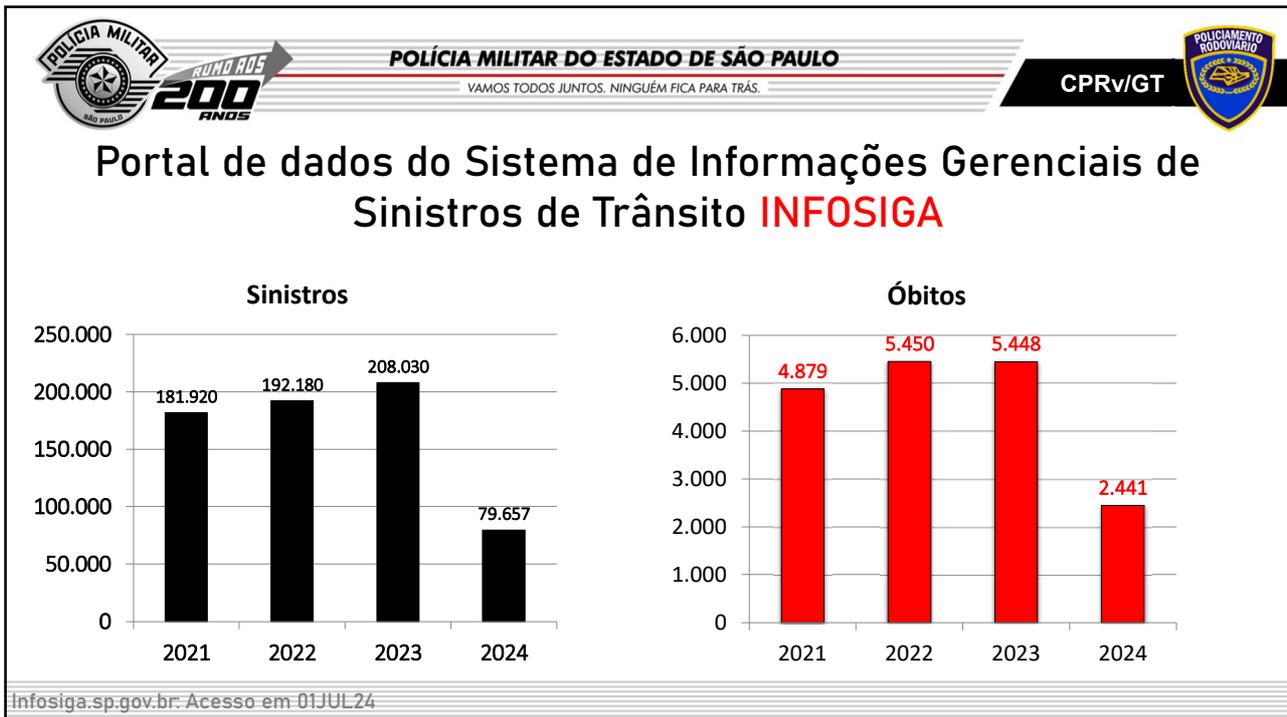
TRÂNSITO

Movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres.

VIA: Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

Lei nº 9.503, de 23SET97, Código de Trânsito Brasileiro

2



3

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

CPRv/GT

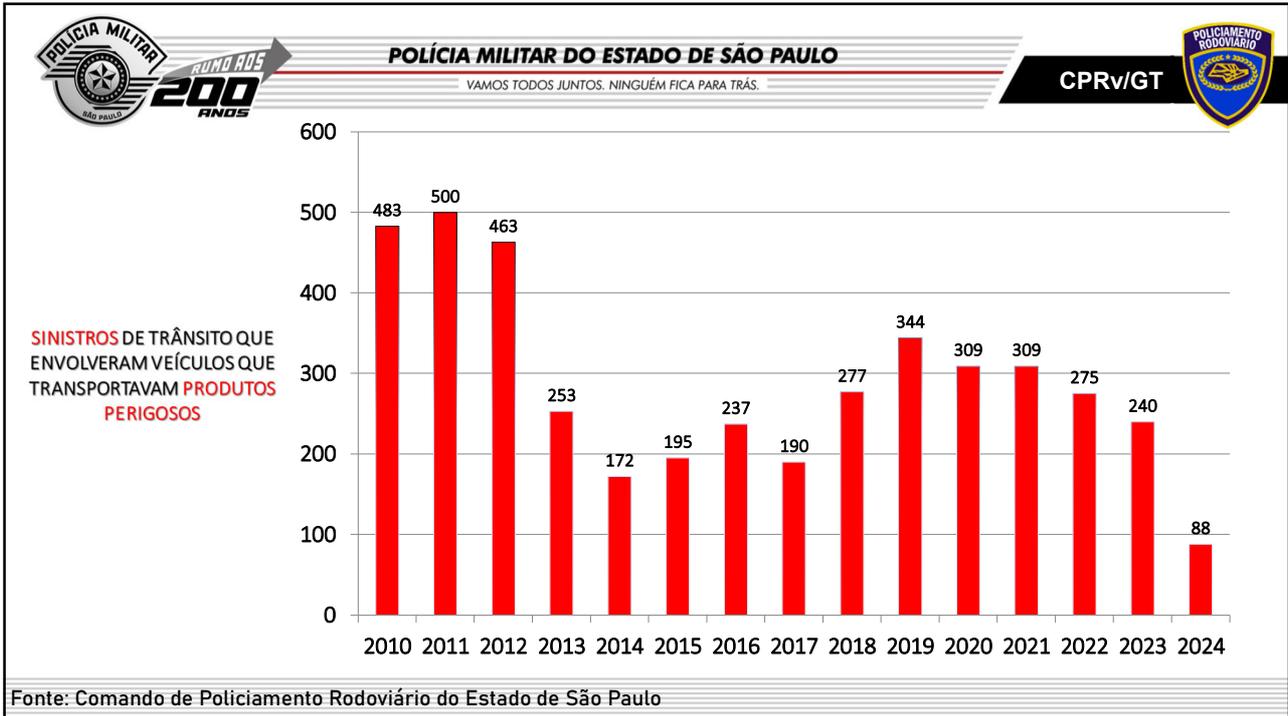
PNATRANS

Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito

 Prazo de 10 anos: Reduzir à metade, no mínimo.

Lei nº 13.614, de 11JAN18 – Cria o Pnatrans e Resolução CONTRAN nº 1.004, de 21DEZ23.

4



5

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

CPRv/GT

1948

O Comando de Policiamento Rodoviário, criado em 10 de janeiro de 1948, presente diuturnamente nos mais de 22 mil quilômetros de rodovias, alicerçado nos princípios de direitos humanos, possui a missão de assegurar aos usuários das rodovias paulistas viagens absolutamente seguras e confortáveis, bem como valorizar a seu maior patrimônio, o Policial Militar.

6



7

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO

Produtos Perigosos

Produto Perigoso – significa produto que tenha potencial de causar dano ou apresentar risco à saúde, segurança e meio ambiente, classificado conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução e no Manual de Ensaios e Critérios publicado pela ONU

8

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

CPRv/GT

ORIGEM DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO PERIGOSOS



9

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

CPRv/GT

1957 – GENEBRA (SUIÇA)

Foi escrito o Acordo Europeu relativo ao transporte Internacional de Produtos Perigosos por Estrada (**ADR**). Vigor em 1968.

COMMISSION ECONOMIQUE DES NATIONS UNIES POUR L'EUROPE

Accord relatif au transport international des marchandises dangereuses par route

Cette publication peut être obtenue auprès des distributeurs des publications des Nations Unies ou auprès du Bureau des ventes (voir how to order).

ADR
2023
Volume I

NATIONS UNIES

Fonte: 1) Livro produtos perigosos comentado – uma visão prática da legislação.
2) <https://pt.vecteezy.com/arte-vetorial/19600415-mapa-mundi-com-uma-lupa-apontando-para-a-suica-mapa-da-suica-com-a-bandeira-no-loop>

<https://unece.org/>

10



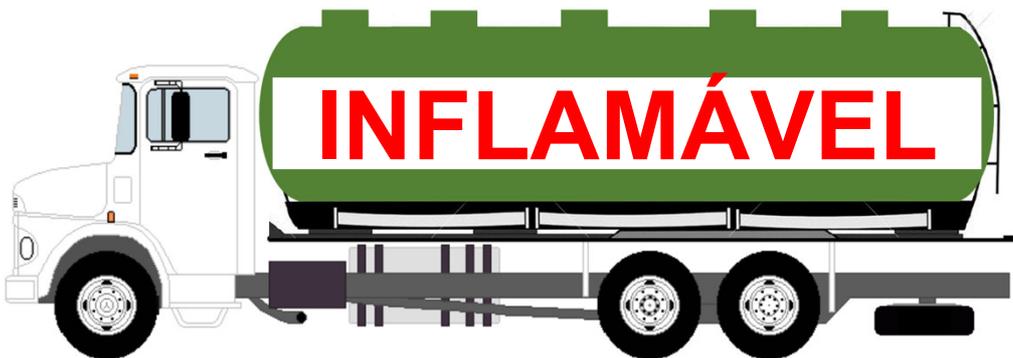
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

1968 – BRASIL

Art 103. Os veículos de transporte de inflamáveis, líquidos ou gasosos, de explosivos ou de material físsil terão suas **carroçarias pintadas de cor verde** e uma **faixa horizontal, branca, de quarenta centímetros (40 cm) de largura**, em toda a sua extensão, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "Inflamável", "Explosivo" ou "Material Físsil", pintado com tinta refletora de cor vermelha, nas laterais e na traseira.



Fonte: 1) Livro produtos perigosos comentado – uma visão prática da legislação.
2) Decreto nº 62.127, de 16JAN68

11



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

1983/1988 – BRASIL



Ministério dos Transportes
GOVERNO FEDERAL
BRASIL

Presidência da República
Secretaria-Subchefia para Assu-
DECRETO Nº 88.821, DE 8 DE

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 96.044, DE 19 DE MAIO DE 1988.

Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

2001 – BRASIL

LIGUE GRÁTIS 0800 240 5000



Lei nº 10.233, de 05JUN01, criação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Competente para regulamentar o transporte de cargas e produtos perigosos.

Fonte: 1) Livro produtos perigosos comentado – uma visão prática da legislação.
2) Decreto nº 88.821, de 06OUT83

12



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT




Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de novembro de 2022
Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

- Ano de **2004**: Resolução ANTT nº 420, de 12FEV04. (10)
- Ano de **2011**: Resolução ANTT nº 3.665, de 04MAI11. (04)
- Ano de **2016**: Resolução ANTT nº 5.232, de 14DEZ16. (04)
- Ano de **2021**: Resolução ANTT nº 5.947, de 01JUN21.
- Ano de **2022**: Resolução ANTT nº 5.998, de 03NOV22. (01)

13

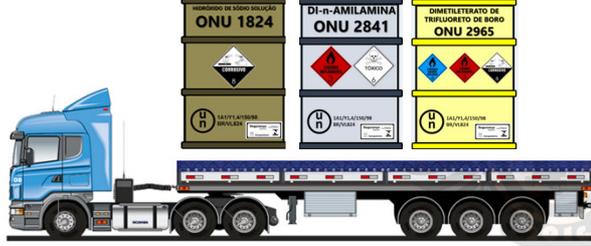
Transporte de Produtos Perigosos



GRANEL ←



→ **FRACIONADO**



CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – CETPP

14



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

Produtos Perigosos e o Meio Ambiente



MEIO AMBIENTE NATURAL é aquele constituído por solo, água, ar atmosférico, fauna, homem e flora, ou seja, pelos elementos da natureza e pelas formas de vida, envolvendo "todos os elementos responsáveis pelo equilíbrio dinâmico entre os seres vivos e o meio em que vivem".



O MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL é o construído ou alterado pelo ser humano, sendo constituído pelos edifícios urbanos, que são os espaços públicos fechados, e pelos equipamentos comunitários, que são os espaços públicos abertos, como as ruas, as praças e as áreas verdes.



MEIO AMBIENTE CULTURAL é o composto pelo património histórico e artístico, bens móveis e imóveis cuja conservação seja de interesse público, por vinculação a fatos históricos ou pelo seu excepcional valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico.



MEIO AMBIENTE DO TRABALHO é a resultante da interação sistémica de fatores naturais, técnicos e psicológicos ligados às condições de trabalho, à organização do trabalho e às relações interpessoais que condiciona a segurança e a saúde física e mental do ser humano exposto a qualquer contexto jurídico-laborativo".

15



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

1981 – BRASIL

Lei nº 6.938, de 31AGO81.
Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Art. 3º ... , entende-se por:

POLUIDOR: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

Art. 14:

§ 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o **poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.**



Advogado Marco Antônio Gallão

Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=VRoiynPHJEQ>

16



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

1998 – BRASIL

Lei nº 9.605, de 12FEV98
Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos.

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=VRoiynPHjEQ>

17



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

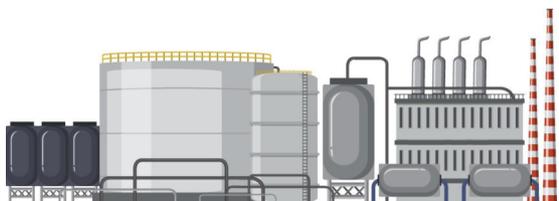


CPRv/GT

Art. 43. As infrações podem ser atribuídas ao transportador e ao expedidor.



Fonte da imagem: <https://www.istockphoto.com/br/search/search-by-asset?assetid=495276173&assettype=image>



Fonte da imagem: <https://pt.vecteezy.com/arte-vetorial/8136732-design-de-desenho-animado-da-industria-petrolifera>

18



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

Art. 42. As infrações classificam-se.....

Primeiro Grupo: R\$ 5.000,00.
Segundo Grupo: R\$ 1.400,00
Terceiro Grupo: R\$ 1.000,00
Quarto Grupo: R\$ 600,00

19



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

**IDENTIFICAÇÃO DO
PRODUTO E/OU DO RISCO**



20



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

Resolução ANTT nº 5.998, de 03/11/22

Art. 6º Di
transport
anexas a

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
7500

Identificação para o transporte terrestre, marítimo, movimentação e armazenamento de produtos

Identification for ground transportation, handling, moving and storage of products

3.19
 sinalização
fixação de rótulos de riscos principal e subsidiário(s), quando exigido, painéis de segurança e demais símbolos aplicáveis ao veículo, combinação de veículos ou equipamento de transporte

5.1.1.2.2 A sinalização do veículo e dos equipamentos de transporte é feita por meio de rótulos de risco, painéis de segurança e demais símbolos aplicáveis.

ICB 03.200.01.18.200

Associação Brasileira de Normas Técnicas

Nome de referência
ABNT NBR 7500:2023
152 páginas

© ABNT 2023

21



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

	30 1170	33 1170					
336 1230	423 1340	60 1812					
80 1830	90 3077	90 3082					

22



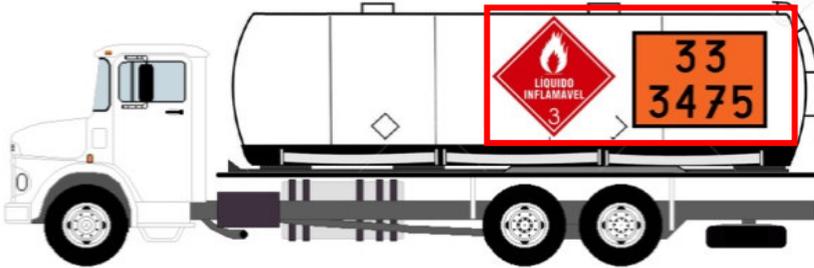
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

ABNT NBR 7500





23



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT



Resolução ANTT nº 5.998, de 03/11/22

1202-1	43 §2º II	Transportar produtos perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incorreta ou ilegível, em desacordo ao Art. 6º.
2202-1	43 §6º II	Expedir produtos perigosos em veículo ou equipamento com sinalização incorreta ou ilegível, em desacordo ao Art. 6º.

24



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGADA
RESOLUÇÃO Nº 5.998, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprova suas Instruções Complementares, e dá outras providências.

A Resolução Colegiada do Conselho Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 5.998 de 03/11/22 substitui:

Resolução ANTT nº 5.998, de 03/11/22

Art. 15. Volumes contendo produtos perigosos devem estar corretamente identificados relativamente a seus riscos, portar marcação indicando que a embalagem corresponde a um projeto tipo aprovado nos ensaios prescritos e que atende a todas as exigências relativas à fabricação, bem como possuir comprovação de sua adequação a programa de avaliação da conformidade da autoridade competente, quando aplicável, conforme Instruções Complementares anexas a esta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE

Seção I
Dos Veículos e dos Equipamentos

Art. 5º Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos devem estar devidamente sinalizados, observados os seguintes dispositivos, conforme Instruções Complementares anexas a esta Resolução.

§1º A sinalização deve ser retratada:

- I - após o descarregamento, no caso de carga embalada, quando veículos e equipamentos de transporte não apresentarem contaminação ou resíduo dos produtos transportados;
- II - após as operações de limpeza e descontaminação, observado o disposto nas Instruções Complementares a esta Resolução.

§2º A sinalização deve ser mantida sempre que os veículos e equipamentos de transporte, mesmo vazios, apresentarem contaminação ou resíduo dos produtos transportados.

5.1.1.2.1 A identificação dos volumes, artigos e embalagens é feita por meio da marcação, rotulagem (afixação dos rótulos de risco) e demais símbolos aplicáveis. Tal marcação consiste, em regra, na aposição do número ONU e do nome apropriado para embarque do produto.

25



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

Marcação

(5.1.1.2.1) – (5.2.1.1)

Rotulagem

(5.2.2.1.8 - Contrastante)
(5.2.2.1.1) (5.1.1.2.1)

Comprovação

4.1.1.3 e 6.1.3

HIDRÓXIDO DE SÓDIO SOLUÇÃO

ONU 1824



1A1/Y1,4/150/24
BR/VL824

Segurança Computador

26



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

DOCUMENTO PARA O TRANSPORTE

Da Documentação

Art. 23. Para fins desta Resolução, veículos ou equipamentos contendo produtos perigosos só podem circular nas vias públicas acompanhados dos seguintes documentos, apresentados corretamente preenchidos e legíveis:

II - documento para o transporte de produtos perigosos contendo as informações relativas aos produtos transportados, podendo ser o documento que caracteriza a operação de transporte ou outro documento, desde que estejam de acordo com as Instruções Complementares anexas a esta Resolução;

Resolução ANTT nº 5.998, de 03/11/22
Artigo 23



27



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

SEQUÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PERIGOSOS



Seguem-se exemplos de descrições de produtos perigosos:

ONU 1098 **ÁLCOOL ALÍLICO 6.1 (3) I 1000 kg**

ONU 1098, ÁLCOOL ALÍLICO, Subclasse 6.1, (Classe 3), GE I 1000 kg

Resolução ANTT nº 5.998, de 03/11/22
Instruções Complementares – Item 5.4.1.4

28

Volumes contendo produtos perigosos em quantidade limitada por embalagem interna devem portar o símbolo

SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.

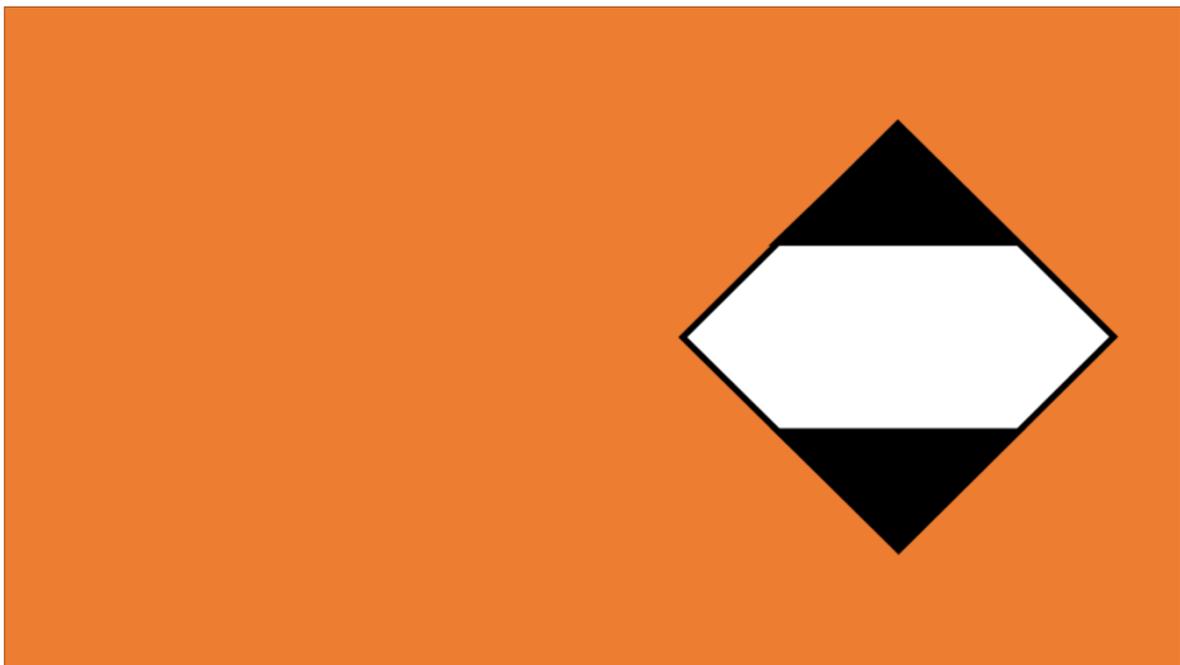
ONU 3077



1A1/Y1,4/150/23
BR/VL824



31



32


POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.


CPRv/GT

Cofre de carga - significa caixas de contenção com fecho a serem utilizadas no transporte fracionado de produtos perigosos incompatíveis ou de produtos perigosos com outro tipo de mercadoria, tendo como objetivo garantir a estanqueidade entre os produtos nele acondicionados e o restante do carregamento.



33


POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.


CPRv/GT



- **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**
- **CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA**

© 2023 PMESP/SP

34



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

Art. 9º Os veículos utilizados no trar para seus condutores e auxiliares, Resolução.

Parágrafo único. O conjunto de EPIS d

NORMA BRASILEIRA

ABNT NBR 9735

Décima primeira edição
24.03.2023

Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos

Set of equipment for emergencies in ground transportation of dangerous goods

ABNT

ICS 13.300

ISBN 978-85-07-09568-2



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 9735:2023
30 páginas

© ABNT 2023

tar conjunto mínimo de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS lo e de acordo com as Instruções Complementares anexas a esta

o localizado na cabine do veículo.



4.2.3 Todo o EPI deve atender à legislação vigente[7].

Resolução ANTT nº 5.998, de 03/11/22

35



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

Resolução ANTT nº 5.998, de 03/11/22

Art. 8º Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem portar conjunto de equipamentos para situações de emergência, adequado ao tipo de produto transportado, localizado fora do compartimento de carga do veículo, conforme Instruções Complementares anexas a esta Resolução.

Parágrafo único. Exceto em veículos com peso bruto total de até 3,5 toneladas, os equipamentos do conjunto para situações de emergência podem ser colocados no compartimento de carga, desde que estejam localizados próximos a uma das portas ou tampa de acesso e não estejam obstruídos pela carga transportada.

NORMA BRASILEIRA

ABNT NBR 9735

Décima primeira edição
24.03.2023

Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos

Set of equipment for emergencies in ground transportation of dangerous goods

ABNT

ICS 13.300

ISBN 978-85-07-09568-2



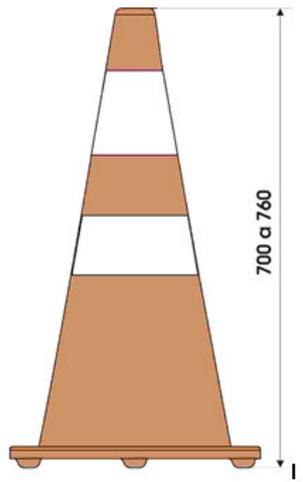
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 9735:2023
30 páginas

© ABNT 2023

c) quatro cones na cor laranja com duas faixas retrorrefletivas na cor branca, para sinalização da via em situações de emergências ou avarias, que atendam à ABNT NBR 15071;

NOTA O cone é uma peça única, composto por peça cônica, base de sustentação e sapatas, de forma que não se separem, como previsto na ABNT NBR 15071.



36



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT

Resolução ANTT nº 5.998, de 03/11/22

Art. 8º Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem portar conjunto de equipamentos para situações de emergência, adequado ao tipo de produto transportado, localizado fora do compartimento de carga do veículo, conforme Instruções Complementares anexas a esta Resolução.

Parágrafo único. Exceto em veículos com peso bruto total de até 3,5 toneladas, os equipamentos do conjunto para situações de emergência podem ser colocados no compartimento de carga, desde que estejam localizados próximos a uma das portas ou tampa de acesso e não estejam obstruídos pela carga transportada.

NORMA BRASILEIRA **ABNT NBR 9735**

Documento publicado em 24.03.2022

Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos
Set of equipment for emergencies in ground transportation of dangerous goods



ICS 13.300 ISBN 978-85-07-09669-2

Número de identificação ABNT NBR 9735:2022 20 páginas

© ABNT 2022



4.4.8 A cada viagem devem ser verificados o estado de conservação do(s) extintor(es) de incêndio, a pressão de operação e a sua carga, considerando que o indicador de pressão não pode estar na faixa vermelha, bem como os seus dispositivos de fixação.






POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.



CPRv/GT



COMPATIBILIDADE

ABNT NBR 14619



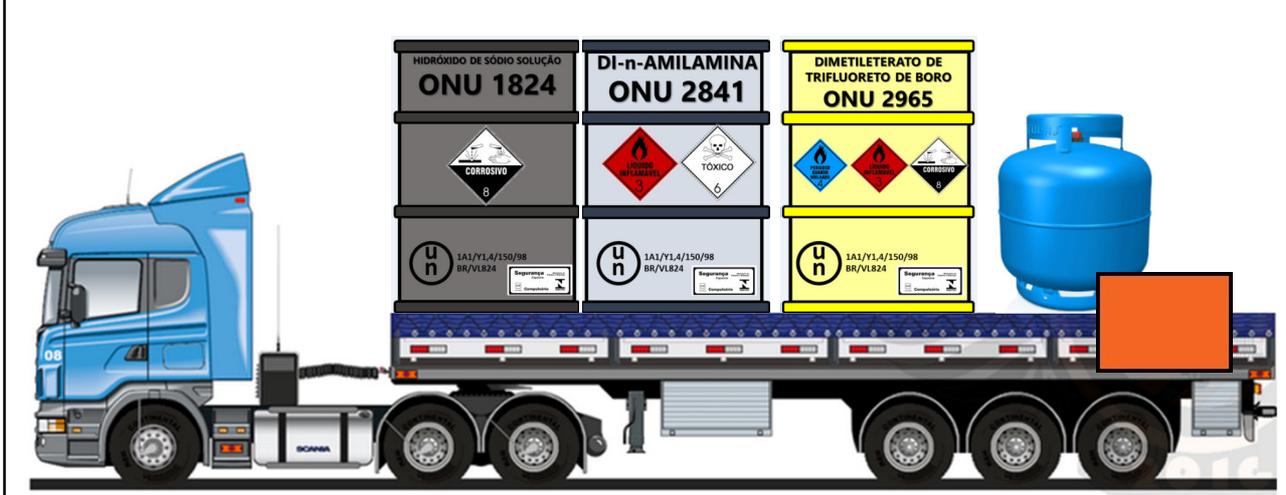



É proibido:

...

II - transportar, simultaneamente, no mesmo veículo ou equipamento de transporte, diferentes produtos perigosos, salvo se houver compatibilidade nos termos das Instruções Complementares a este Regulamento;

...



39



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

CPRv/GT



Cofre de carga - significa caixas de contenção com fecho a serem utilizadas no transporte fracionado de produtos perigosos incompatíveis ou de produtos perigosos com outro tipo de mercadoria, tendo como objetivo garantir a estanqueidade entre os produtos nele acondicionados e o restante do carregamento.



40



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.


CPRv/GT



CONSIDERAÇÕES

41



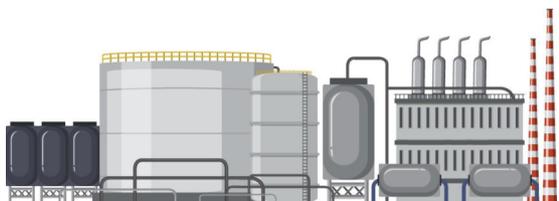
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.


CPRv/GT

Art. 43. As infrações podem ser atribuídas ao transportador e ao expedidor.



Fonte da imagem: <https://www.istockphoto.com/br/search/search-by-asset?assetid=495276173&assettype=image>



Fonte da imagem: <https://pt.vecteezy.com/arte-vetorial/8136732-design-de-desenho-animado-da-industria-petrolifera>

42



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

CPRv/GT



Art. 42. As infrações classificam-se.....

Primeiro Grupo: R\$ 5.000,00.

Segundo Grupo: R\$ 1.400,00

Terceiro Grupo: R\$ 1.000,00

Quarto Grupo: R\$ 600,00

43



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

CPRv/GT



Transportador: 58 - R\$ 70.800,00

Expedidor: 50 - R\$68.800,00

44

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

CPRv/GT

GESTÃO LOGÍSTICA

Organização e Gerenciamento

Segurança

Menor custo

Fonte da imagem: <https://www.facsp.com.br/aprenda-o-que-e-gestao-em-logistica-e-o-que-faz-um-gestor-de-logistica/>

45

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

CPRv/GT

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
GABINETE DE TREINAMENTO

“ESTUDANDO HOJE PARA BEM SERVIR E DAR SEGURANÇA SEMPRE”

POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
SÃO PAULO

46

